Gr.º o que ora se realisa e para que isto conste na sobredita legião e onde mais convier arequerimento do mencionado Alferes mandei passar aprez.º declaração que vai som.º por mim assignada e sellada com o sello das m.º Armas Q.º General de S.º Paulo 21 de Agosto de 1817 = Conde de Palma.

## Portr.ª ao Cap.º Felisberto Joaq.º de Ol.ª Cezar

Tendo de prover-se Officiaes para Commandante das guerrilhas que ora se organizão na Com.es de Cor.s desta Capitania em observancia das Reaes Ordens d'El Rev Nosso Senhor que me forão communicadas pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra em Avizo Regio de 18 de Abril deste anno e comformando me com a Proposta que me deregio o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Joaquim d'Oliveira Cezar Comand.º das mesmas Guerrilhas Nomeo a Mig.el da Rocha Carvalhares, Ten. do Regimento de Cav. de Milicias de Cor." para o Posto de Cap." Comd.º de hua das Guerrilhas, por concorrerem na sua pessoa as circunstancias necessarias para desempenhar as obrigaçoins deste Posto, oqual servira p.º comissão de que pela Secretaria deste Governo se lhe passe asua respectiva Pat.º vencendo desde ja o soldo que Îhe competir na forma das Reaes Ordens acima mencionada portanto determino ao d.º Cap.m Comd.º que p.º tal o reconheça honre e estime deixe servir executar od.º Posto na forma que dito he eaos Officiaes e Soldados seus subordinados Ordeno tambem que em tudo lhe obedeção e cumprão suas Ordens por escripto epor palavra como devem esão obrigados no q pertencer ao Real Serviço. Q. d General de S." Paulo 1.º de 7br.º de 1817 = Conde de Palma.

N.B. Do mesmo Theor ao Alferes Alhangildo Pinto Miz. e ao Picador João Antonio de Ol.\* para Ten.º Comd.\* eao Sold.\* Nobre Francisco Ignacio Carneiro epara Alferes — Comd.\*, eaos q.\* sepassarão Patentes destes Postos nesta mesma data que se achão regd.\* no L.º competentes.

## Portr.\* ao Cap.m João da Silva Cruz.

Havendo falescido o Cor.¹ Francisco Ignacio Ferr.ª Nobre Governador da V.ª de S.ª Sebastião Ordeno ao Cap.ª João da Silva Cruz do Regimento de Cassadores da Praça de Santos passe immediatamt.ª ad.ª V.ª etome contas do Comd.º da mesma recebendo todas as Ordens emais papeis pertencentes ao mesmo R.¹ Serviço que estavão a cargo da-

cm 1 2 3 4 5 6 unesp\* 9 10 11 12 13 14

quelle fallecido Governador assestindo a esta emtrega o Ten." Gregorio Ignacio Ferr." Nobre que se achava as Ordens do mesmo oque cumpra e as authoridades aquem competir por tal oreconheça registando se esta onde pertencer. Q.ª General de São Paulo 15 de 7br.º de 1817. Conde de Palma. Lugar do Sello.

## Portar.ª do Ten.º Agost.º Jose de Castro.

Tendo concederações ao que me reprezentou Agost.º José de Castro Ten.º do 3.º Esquadrão do 1.º Corpo de Voluntarios de Melicias a Cavallo Hey por bem determinar que seu filho Felipe José de Castro seja dispençado de todo o serviço emquanto o sobred.º seu Pay seachar servindo na Campanha do Sul para onde agora marcha As authoridades respectivas aquem ocumprimento desta haja depertencer assim o tenhão entend.º e cumprão Q.º General de São Paulo 20 de 7br.º de 1817 com a Rubrica de S.º Ex.º

## Bando a respeito da Expd. nu do R.º Mogy Guassú

O Conde de Palma etc. Faço saber aos que este meu Edital virem que El Rey Nosso Senhor sempre solicito empromover abem de seus vassallos me Ordenou em Avizo Regio de 29 de Agosto deste anno que prestasse todos os auxilios necessarios abem de hua nova communicação pelos Rios entre esta Capitania de Goiaz que a pouco acaba de descobrir João Caetano da Silva esendo bem abrir as todas as vantagens que od.º descobrimento por em resurta assim para o Commercio como para a Aggricultura e empontual exz.4m do dito Regio Avizo. Tenho Ordenado que omencionado Ioão Caetano da Silva parte novamente aratificar asua primeira descoberta embarcando no Rio de Mogi-Guassu Destricto da V.ª de Mogi merim para que esta expedição secomponha de gente apta erebasta, etal que possa preencher os fins que nos propomos eu declaro que todas as pessoas que emtaes circunstancia quizerem comcorrer para fazer parte dad.ª expedição serão attendidas deperferenciá, não só narepartição deterras mineraes como na decultura e criação de gados, que se hajão de destribuir ao longo da Navegação dos ditos Rios, ou emqualquer outra paragem que sereconhecer mais suficientes para taes estabellecimentos enão so com estas recompenças mas ainda mesmo em outras serão attendidos todos aquelles que aproveitando-se de tão opportunas Circunstancias se despozerem a acompanhar ao Sobred.º

10

11

13

14

12

4

6

unesp